



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## LEI Nº 2.776, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 42.084,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.757, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Este documento foi publicado nos quadros de aviso do PMJ nos termos da lei nº 1.433/2001  
Janaúba 14/03/25  
C. P. A.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2024, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 a 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 42.084,00 (quarenta e dois mil e oitenta e quatro reais) para o exercício de 2025, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	10	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
AÇÃO:	4005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO-RPPS		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	100%	R\$ 42.084,00

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 42.084,00 (quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais), na dotação abaixo especificada:

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028  
Seção de Legislação



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

Entidade	04	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA			
Órgão	14	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA			
Unidade Orçamentária	01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA			
Sub Unidade Orçamentária	01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA			
Programa	10.122.0002	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
Projeto de Atividade	10.122.0002.4005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO-RPPS			
Natureza	31910000	Fonte da despesa	1500001002	APLICAÇÕES DIRETAS	42.084,00
<b>Total</b>					<b>42.084,00</b>

**Art.3º** - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba para o Exercício de 2025, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	04	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA			
Órgão	14	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA			
Unidade Orçamentária	01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA			
Sub Unidade Orçamentária	01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA			
Programa	10.122.0002	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
Projeto de Atividade	10.122.0002.4001	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
Natureza	31900000	Fonte da despesa	1500001002	Aplicações Diretas	42.084,00
<b>Total</b>					<b>42.084,00</b>

**Art.4º** - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2025, devendo esta ser compatibilizada

Assessoria Jurídica	<b>Administração "O Futuro é agora! A Prosperidade chegou" – 2025 a 2028</b>
Assinatura e OAB	



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art.6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2025.

**Art.7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 14 de março de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES Assinado de forma digital por JOSE  
SANTOS:51799081672 APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES Assinado de forma digital por JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667 ROCHA:04063129667  
Dados:2025.03.14 09:33:48 -03'00'

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 019/2025**

**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG**

Assessoria Jurídica	<b>Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028</b> Seção de Legislação
Assinatura e OAB	